

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM

**REGIMENTO INTERNO**  
**JUNTA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**JOFIN**



**2021**

## **CAPÍTULO I**

### **DA NATUREZA**

Art. 1º A Junta Orçamentária e Financeira – JOFIN, instituída pelo Ato nº 11/PR/2020, de 28 de janeiro de 2020, rege-se por este Regimento Interno e pelas disposições oficiais que lhe forem aplicáveis.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º A JOFIN tem como objetivo:

- I. Apoiar a Diretoria Executiva no controle, acompanhamento e tomada de decisão sobre a utilização e execução do orçamento da CPRM;
- II. Compatibilizar as informações da execução orçamentária e financeira na Diretoria Executiva e demais Órgãos Deliberativos;
- III. Orientar as Diretorias, os Departamentos e Superintendências Regionais no sentido de controlar despesas, revisar contratos, adotar práticas administrativas que evitem novos encargos sobre os recursos disponíveis, manter a qualidade dos serviços prestados à sociedade e atender as metas do Plano Plurianual – PPA e do Planejamento Estratégico;
- IV. Propor e orientar os gestores quanto à necessidade de elaboração de cronograma para aquisição de bens e serviços necessários à execução dos projetos para o dispêndio com recursos de capital;
- V. Recomendar metodologia e rito do processo de descentralização do orçamento, com vistas à otimização do uso dos recursos, eficiência nas entregas e à sustentabilidade econômica da CPRM;
- VI. Avaliar, monitorar e propor melhorias no fluxo orçamentário, opinando sobre eventuais ajustes tempestivos no processo de execução orçamentária e recomendando, na condução das Ações, a utilização dos recursos públicos de forma racional e com uma visão ampla do andamento da administração da CPRM;
- VII. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de remanejamento de recursos com oferecimento de contrapartida; e
- VIII. Avaliar e recomendar sobre o planejamento de compras, contratações e outras avenças da CPRM que impactem no orçamento e no fluxo de caixa da empresa.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA**

Art. 3º A JOFIN é um fórum composto pelos Coordenadores de Ação da CPRM.

§ 1º Os suplentes das áreas representadas poderão ser indicados a qualquer momento pelos titulares das respectivas áreas.

§ 2º A Coordenação da JOFIN será realizada pelo titular do DECOF e, na sua ausência, pelo titular da SUPLAN.

§ 3º Participarão como colaboradores do fórum, os membros do Escritório de Projetos, que compõem a equipe da SUPLAN.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**  
**SEÇÃO I**  
**DO COORDENADOR**

Art. 4º São atribuições da coordenação da JOFIN:

- I. Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da JOFIN;
- II. Elaborar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III. Comunicar aos membros a pauta, data, hora e o local das reuniões;
- IV. Convocar eventuais convidados para participação das reuniões, para contribuições nos casos e atribuições sobre assuntos que lhes competem; e
- V. Submeter as deliberações, relatórios opinativos e demais manifestações para aprovação do Diretor Presidente e/ou à Diretoria Executiva, conforme as competências das respectivas unidades previstas em regulamento próprio da CPRM.

**SEÇÃO II**  
**DOS MEMBROS**

Art. 5º São atribuições dos membros da JOFIN:

- I. Comparecer às reuniões;
- II. Apresentar proposições para apreciação da JOFIN;
- III. Solicitar ao coordenador a inclusão de temas na pauta das reuniões ordinárias ou extraordinárias da JOFIN e a participação de eventuais convidados, conforme exposto no Artigo 4º deste Regimento;
- IV. Solicitar ao coordenador a convocação de reuniões extraordinárias, em situações especiais e mediante justificativa; e
- V. Manter atualizados os endereços eletrônicos dos seus titulares e suplentes.

**CAPÍTULO V**  
**DAS REUNIÕES**

Art. 6º As reuniões realizar-se-ão ordinariamente uma vez por mês por convocação do Coordenador da JOFIN.

§ 1º As reuniões serão convocadas com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;

§ 2º Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias pelo Coordenador com prazo inferior ao estipulado no § 1º deste artigo, mas respeitando a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

§ 3º A Coordenação da JOFIN será responsável por apresentar um calendário prévio para as reuniões mensais, previstas para ocorrerem após o 8º dia útil de cada mês;

§ 4º A participação dos representantes dos órgãos que compõem a JOFIN nas reuniões será do representante titular ou, na sua impossibilidade, de seu suplente; e

§ 5º Na impossibilidade da presença dos membros titular e suplente, o órgão poderá indicar seu representante por meio de Ofício ou por meio de correio eletrônico à Coordenação da JOFIN para a reunião em questão.

§ 6º As reuniões serão subsidiadas pelos relatórios de execução orçamentária e financeira elaborados pelo DECOF, devendo este setor estar presente em todas as reuniões para esclarecer eventuais dúvidas. Os relatórios serão preferencialmente precedidos por Reuniões de Trabalho mensais realizadas com os Coordenadores de Ação para fundamentar as informações prestadas.

## **CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES**

Art. 7º As deliberações das reuniões realizar-se-ão com a participação de, no mínimo, 4 (quatro) membros da JOFIN.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º As deliberações dar-se-ão sobre matérias e serão submetidas para aprovação do Diretor Presidente e Diretoria Executiva, nos termos do art. 4º do Ato nº 011/PR/2020.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º As atividades decorrentes do exercício das atribuições legais da Junta Orçamentária e Financeira – JOFIN deverão estar pautadas nos princípios básicos da administração pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – explicitados no art. 37º, “caput”, da Constituição Federal.

Art. 9º Este Regimento poderá ser revisto sempre que a JOFIN entender pertinente, e a consequente alteração deverá ser submetida à aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

Art. 10. Os casos omissos neste Regimento, dúvidas e interpretações serão resolvidos nas reuniões da JOFIN.

Art. 11. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração e será arquivado na Área de Controles Internos da Governança.

## **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM JUNTA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – JOFIN DIRETORIA EXECUTIVA**